



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000111-56.2017.5.17.0012

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/01/2017

Valor da causa: R\$ 27.992,86

Partes:

RECLAMANTE: REBECA RODRIGUES TEJERINA

ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO RIBEIRO

ADVOGADO: SARA DIAS BARROS

ADVOGADO: PATRICIA ANACLETO DIOGO

ADVOGADO: SAMIRA EBANI SILVA

ADVOGADO: ALCEU BERNARDO MARTINELLI

RECLAMADO: V R TEJERINA - ME

ADVOGADO: ANABELA GALVAO

RECLAMADO: VICENTINA RODRIGUES TEJERINA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000111-56.2017.5.17.0012
RECLAMANTE: REBECA RODRIGUES TEJERINA
RECLAMADO: V R TEJERINA - ME E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 03 de maio de 2021 a partir das 15:00 h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 27 de maio de 2021, a partir das 15:00 h. Para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): loja 17 tipo "D" do Edifício "Shopping Center de Vila Velha" com escada interna jirau e wc e a fração ideal de 0,0157 das coisas comuns do prédio e do terreno que tem área de 2.690,76 m² medindo 89,79 m, de frente e fundos por 30,65 m, nas laterais, confrontando-se pela frente com a Av. Champagnat, fundos com a Rua Henrique Moscoso, lado direito com ao supermercado 'É o Bom', lado esquerdo com o Atlético Esporte Clube, matriculado sob o nº 5.415 do livro 2 do cartório de RGI da

1ª Zona de Vila Velha, imóvel descrito no auto de penhora ID [2a3b4fa](#)

Valor da avaliação: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em 02/09/2020.

Localização do(s) bem(ns): Av. Champagnat, 620, Centro, Vila Velha/ES

Fiel depositário: VICENTINA RODRIGUES TEJERINA, viúva, CPF: 071.897.197-33, endereço: Rua Anesio Alvarenga, 220, Praia da Costa, - VILA VELHA - ES - CEP: 29101-230

Ônus reais sobre: o imóvel matrícula nº 5.415 foi oferecido e dado em garantia hipotecária pela devedora VICENTINA RODRIGUES TEJERINA ME firma individual, CNPJ 30.972.517/0001-03 representada por Vicentina Rodrigues Tejerina, CPF CPF: 071.897.197-33 em garantia às obrigações assumidas pela emitente junto ao credor Banco do Brasil S/A, por sua agência Vila Velha/ES, CNPJ 00.000.000/0879-63 conforme descrito na certidão de ônus ID [11994b1](#).

O imóvel foi penhorado também nos autos do processo 0001633-73.2016.5.17.0006 segundo certidão ID [96b11ea](#).

Valor de Execução: R\$ 24.756,62 atualizada até 01 /01/2018.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial

para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: autora Rebeca Rodrigues Tejerina, CPF: 009.753.697-09 e seu advogado Drº Leonardo de Castro Ribeiro, OAB: ES29464 e as rés V R Tejerina - ME, CNPJ: 30.972.517/0001-03 e sua advogada Drª Anabela Galvão, OAB: ES5670 e Vicentina Rodrigues Tejerina, CPF: 071.897.197-33.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, técnica judiciária,
digitei.

VITORIA/ES, 07 de abril de 2021.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 07/04/2021 16:59:36 - 5bbd1c2
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21040714283036000000022686898?instancia=1>
Número do processo: 0000111-56.2017.5.17.0012
Número do documento: 21040714283036000000022686898